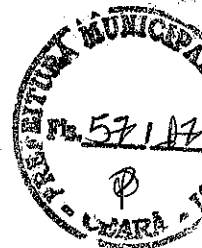




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 049/2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.06.19.02**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço**  
**DATA DA EMISSÃO: 19 de junho de 2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 10 de julho 2017.**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14h00min**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 07.01.10.301.0402.1.056 ELEMENTO DE**  
**DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde**

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, CEP: 62.810-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da portaria nº. 016/2017, de 02/01/2017, atendendo a solicitação do Secretário de Saúde com a devida autorização, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará, na Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazida pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

### **1.0 DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Estrela do Mar na localidade da Redonda, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos.

### **1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO**  
**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**ANEXO VII - PLANTAS**  
**ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ANEXO IX – ORÇAMENTO – CURVA ABC**  
**ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL**  
**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MENORES**  
**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO

1.3 - O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 68.254,98 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

1.3.1 - O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preços da SEINFRA, disponibilizada na Internet através do site [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e custos unitários de serviços, oriundos de composições elaboradas com utilização de preços unitários de insumos integrantes da tabela da SEINFRA.

1.4 - Os recursos financeiros para a execução da presente obra, são de Dotação Orçamentária do Município, através da Secretaria de Saúde, com recurso próprio do Município.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.1.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.1.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



2.1.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.1.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.1.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

**2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico).

2.2.3 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.4 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, bem como contrato social ou outro documento a fim de comprovar o poder para nomear e constituir procurador(a) e cópia autenticada da Carteira de Identidade.

2.2.5 - Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do contrato social ou ata de Assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.6 - O Município de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.





2.6.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.6.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

### 2.7 - Da aquisição do Edital

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará.

2.7.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

### 2.8 - Não serão aceitas propostas de:

2.8.1 - Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

### 2.9 - Do recebimento dos envelopes

2.9.1 - O recebimento do Envelope "A" contendo a documentação de Habilitação e do Envelope "B", contendo a Proposta de Preço, **dar-se-á impreterivelmente até às 14hs:15min. do dia 10/07/2017, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, no mesmo endereço supramencionado.

2.9.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.9.3 - O Município de Icapuí-CE não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 2.9.1 deste Edital.

2.9.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

#### 3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.



**3.1.2 - Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:**

3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT)

3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

**3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

3.1.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

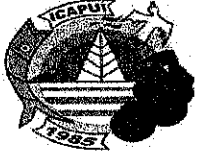
3.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3.1.3.2.1 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, com firma reconhecida.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.3.3 - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.1.3.4 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos decorrente da licitante.



**3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

3.1.4.1.1 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.2 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante assim descritas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

3.1.4.3.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ( $\leq 0,80$ ).

3.1.4.3.2 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

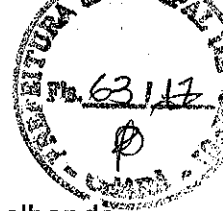
3.1.4.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.5 - Capital Social integralizado e registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

**3.1.5 - Outros:**

3.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.





3.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.1.5.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

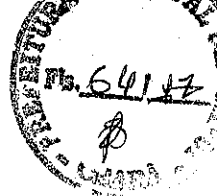
3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.





3.1.5.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.19.02  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a vírgula.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

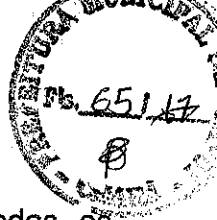
4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra. II. Valor orçado para execução da obra.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, número da Tomada de Preço, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado) e pelo Engenheiro Responsável como o número de sua inscrição no CREA e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, contendo o valor total global para os 02 (dois) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na **Planilha do Orçamento**, e da **Planilha do Cronograma Físico-Financeiro** que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com os valores unitários e totais de todos os elementos que as compõe, sendo que o seu total deverá coincidir com o valor da proposta, e esse valor total para ser aceitável, não poderá ser superior ao valor máximo previsto para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na







mesma, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução da obra.

4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas, Composição analítica da taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas indiretas) utilizados na composição dos preços globais e Orçamentos – Curva ABC.

4.8.2 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.19.02  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

4.11 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.11.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Secretaria de Saúde.

4.11.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente ao Município de Icapuí, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.12 – O Município enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.13 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e sendo o caso, será obedecido o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração trazida pela Lei Complementar 147/2014, ou o





disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei 8.666/93, quando a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

5.3 - Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor total máximo de cada item, e o valor global máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou cotar valor manifestamente inexecuível, conforme disposto no § 1.º, do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.4 - O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

5.5 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Se constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

5.6 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

## 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e o licitante presente, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços serão realizados simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 3.0 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

6.10 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.11 - Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na





mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente a habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes "A" – Documentação de Habilitação – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços – será comunicada as proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.13 - Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

6.14 - Caso se verifique manifestações de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, E assim sendo os envelopes "B" (Proposta de Preços), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

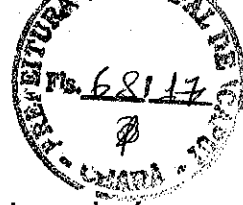
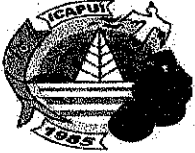
6.15 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 3.1.5.6, realizar-se-á Segunda Sessão no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes "B" (Proposta de Preços) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Sessão, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida.

6.16 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 3.1.5.5, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. O disposto no item 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

6.16.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

6.16.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 6.16.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a Licitante vencedora a:

7.3.1 - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:

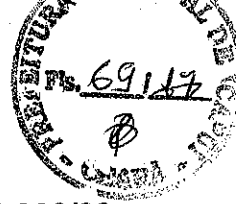
7.3.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

7.3.1.2 - Fiança bancária.

7.3.1.3 - Seguro-garantia.

7.3.1.4 - Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.





- 7.3.2 - Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 7.3.3 - Apresentar, após devidamente divulgada a vencedora da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento proposto no ANEXO II – ORÇAMENTOS BÁSICOS, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.
- 7.3.4 - As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.
- 7.3.5 - Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Se a nova Composição de Preços Unitários for mais uma vez considerada inadequada, a vencedora se obriga a encaminhar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preço unitário do serviço, de acordo com a Composição de Preço Unitário da Tabela da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor proposto.
- 7.3.6 - Nas Composições de Preços Unitários, deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

## 8.0 - DO CONTRATO

- 8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições





necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.06.19.02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.06.19.02, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

10.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

10.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.26 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

### 11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 02 (dois) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à





Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

## 12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

## 13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Saúde.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Saúde, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

## 14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;





- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município de Icapuí.
- 16.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária Nº. 07.01.10.301.0402.1.056, elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, com Recursos Próprios.

### 18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:
  - 18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.
  - 18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.
  - 18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.



**19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE SAÚDE. deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

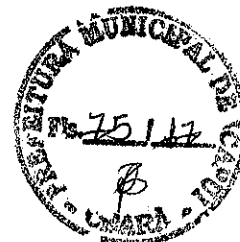
Icapuí – CE, 19 de junho de 2017.

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO




Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



## ***RELATÓRIOS DO ORÇAMENTO***

Objetivo: Conclusão da Ampliação - UBS Estrela do Mar  
Rua da Praia – Redonda  
Icapuí – Ce

## MEMORIAL DESCRITIVO

 <b>Prefeitura de Icapuí</b> <i>Quem ama cuida</i>	<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%	
	<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VEREADOR</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
	<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	04/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					



### 1. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Portas de cedro.

Janelas de alumínio de correr 2 folhas.

Portas de Madeira

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser da marca de 1 qualidade, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 1/2" x 3" x 2,4mm.

As portas de madeira dos vestiários irão conter fechadura de tarjeta tipo livre-ocupado.

Portas e Janelas de Ferro

As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada n°. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca de 1 qualidade

### 2. PISOS

A alvenaria será revestida com reboco, sobre chapisco de cimento e areia traço 1:3. Para o reboco será utilizado argamassa de cimento e areia super fina, traço 1:3.

O teto será revestido com reboco, sobre chapisco de cimento e areia traço 1:4. Para o reboco será utilizado argamassa de cimento e areia super fina, traço 1:4, esp.=20mm.

**Considerações Gerais.**

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

**Considerações Gerais**

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

**Chapisco**

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

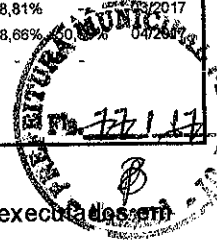
**Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco**

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5,

MEMORIAL DESCRITIVO					
<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>RES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147.7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	04/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida



medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca de 1 qualidade, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto. Revestimento cerâmico para paredes internas com placas na cor alumínio, de dimensões 34x34 cm aplicadas. Em paredes externas do vestiário determinados em projeto serão aplicados cerâmicas 10x10 cm, assentados sobre emboço, na cor cristal marinho, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca de 1ª qualidade, conforme especificações do fabricante.

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1:2:8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e apumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

Nos vestiários, que são compostos por sanitários e chuveiros, serão executadas divisórias de granito, espessura de 3cm e dimensões de acordo com o projeto arquitetônico.

### 3. ELÉTRICA/HIDRO-SANITÁRIO

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a elaboração da mesma por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia do município disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.


A denominação genérica dos símbolos técnicos no projeto de instalação elétrica abrangerá os seguintes itens:

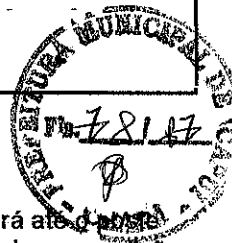
Entrada e medição para energia elétrica

Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.

Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.

## MEMORIAL DESCRITIVO

 <p style="font-size: small;">Prefeitura de <b>Icapuí</b> <i>Quem ama cuida</i></p>	<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%		
	<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>VEREJO:</b>	024.1 COM DESONERAÇÃO		
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	<b>HORA:</b>	SICRO	<b>DES:</b>	87,01%	<b>DATA RES:</b>	03/2016
	<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	<b>SINAPI:</b>	SINAPI	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	03/2017	
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
<b>UNIDADE:</b>					88,66%	50,66%	04/2017	



Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

Entrada e medição

O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do ESTÁDIO. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria.

Alimentador Geral

Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca de 1 qualidade, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerá rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

Quadro Elétrico

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

Barramento em cobre com parafusos e conectores.

Disjuntores monopolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 10 a 16A, da marca de 1 qualidade.

Disjuntor geral trifásico de proteção de até 63 A.

Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca de 1 qualidade, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

Condutores Elétricos

Para o alimentador geral e para os postes de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm<sup>2</sup> a 25mm<sup>2</sup>, marca de 1 qualidade.

Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca de 1 qualidade, com seções nominais de 2,5mm<sup>2</sup>

Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

Caixas de Passagem

Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4 x 4"), hexagonal (3 x 3") e retangular (4 x 2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know - out" para tubulações de até 1" (25mm).

Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo de sobrepor, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva, da marca de 1 qualidade.

As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca de 1 qualidade.

Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência (FP = 0,97), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w e 2 x 40w, da marca de 1 qualidade.

Os interruptores empregados serão de uma, duas e três seções, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca de 1 qualidade.

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede

## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA:</b>	04/06/2017	<b>BDI:</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>DATA RES:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	- 03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	- 03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66% 04/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca de 1 qualidade. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

### Sistema de Iluminação do campo

Composto por 08 postes de concreto, 8 metros de altura. Cada poste contará com um 04 projetores com lâmpadas e reatores a vapor metálico de 1000 W de potência, totalizando 08 postes e 32 projetores. O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação e quadro de acionamento pertinente ao sistema.

### Diversos

Todas as instalações, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

Todo o ESTÁDIO é constituído por um sistema de SPDA, composto por para-raio em cada poste de iluminação e cabos de cobre que variam de 35mm a 50 mm em todo o campo. A montagem dos pára-raios deverá ser feita de acordo com os detalhes indicados no projeto e as informações do fabricante. As conexões exotérmicas entre as hastes de aterramento e os cabos de descida dos pára-raios deverão ser feitas limpando-se previamente os condutores e hastes e aterramento com uma escova de aço, a fim de serem retiradas as impurezas e a oxidação do cobre. Na instalação do cabo de descida dos pára-raios deverão ser evitadas curvas menores que 90°. A descida do cabo deverá ser a mais curta possível, e deverá ficar afastada de locais contendo materiais inflamáveis

## 4. PINTURA

As paredes externas serão emassadas com 2 demãos c/massa acrílica.

As paredes externas pintadas com tinta látex 2 demãos de 1ª qualidade.

As paredes internas serão emassadas com 2 demãos c/massa pva.


As paredes internas pintadas com tinta látex acrílica de 1ª qualidade em 3 demãos.

As esquadrias deverão serem emassadas e aplicada 2 demãos de esmalte.



  
**Agostinho F. de Souza Neto**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 061505167-7  
 CPF: 795.731.772-34

## RESUMO DO ORÇAMENTO

 <b>Prefeitura de Icapuí</b> <i>Quem ama cuida</i>	<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%	
	<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
	<b>UNIDADES:</b>	147.7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	04/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-		

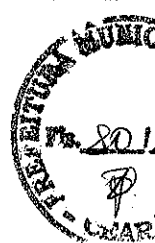
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ESQUADRIAS E FERRAGENS	10.555,07	15,46
2	PISOS	12.133,30	17,78
3	ELÉTRICA/HIDRO-SANITÁRIO	14.258,06	20,89
4	PINTURA	16.038,34	23,50
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	15.270,21	22,37

VALOR ORÇAMENTO: 52.984,77

VALOR BDI TOTAL: 15.270,21

VALOR TOTAL: 68.254,98

Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Noventa e Oito centavos



**Agostinho Fide Sousa Neto**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 01508167-7  
 CPF: 795.731.772-34

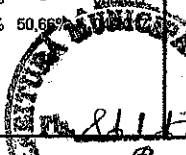




**Prefeitura de Icapuí**  
Quem ama o vida

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERBA</b>	<b>HORA</b>	<b>DIAS</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147.7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>10.555,07</b>
1.1	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	SEINFRA	UN	6,00	442,90	2.657,40
1.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	SEINFRA	UN	6,00	482,90	2.897,40
1.3	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1,00X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	521,90	521,90
1.4	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	8,64	244,51	2.112,57
1.5	C2677	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm	SEINFRA	M2	8,64	273,82	2.365,80
<b>2</b>	<b>PISOS</b>						<b>12.133,30</b>
2.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	130,85	7,33	959,13
	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	143,94	72,94	10.498,98
2.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	130,85	5,16	675,19
<b>3</b>	<b>ELÉTRICA/HIDRO-SANITÁRIO</b>						<b>14.258,06</b>
3.1	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	6,00	36,45	218,70
3.2	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	83,26	83,26
3.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	108,52	108,52
3.4	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	6,00	75,46	452,76
3.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	5,00	482,79	2.413,95
3.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	10,00	60,00
3.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	58,28	349,68
3.8	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	7,34	44,04
3.9	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	6,00	294,96	1.769,76
3.10	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	1,00	729,08	729,08
3.11	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSIVA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	504,30	504,30
3.12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	M	4,80	196,12	941,38
	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	6,00	26,53	159,18
3.14	C1896	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	37,93	227,58
3.15	C2271	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	96,83	580,98
3.16	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
3.17	C0563	CABO TELEFÔNICO CCI - 2	SEINFRA	M	30,00	4,42	132,60
3.18	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	SEINFRA	M	700,00	3,63	2.541,00
3.19	C1085	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	12,00	15,48	185,76
3.20	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	12,00	11,03	132,36
3.21	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	25,62	25,62
3.22	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	UN	4,00	20,16	80,64
3.23	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	8,00	10,93	87,44
3.24	C4107	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	SEINFRA	UN	3,00	117,69	353,07
3.25	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	SEINFRA	UN	1,00	55,20	55,20
3.26	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	5,00	84,10	420,50
3.27	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	SEINFRA	UN	8,00	65,28	522,24
3.28	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	SEINFRA	UN	3,00	178,75	536,25



**Prefeitura de Icapuí**  
Quem ama cuida

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MIN</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	- 03/2018
<b>UNIDADES:</b>	147.7M²	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	- 03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,68% 04/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.29	I8177	CABO DE COBRE NÚ, TEMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 35mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	SEINFRA	KM	0,05	9.984,68	499,23
3.30	I0847	CONNECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2	SEINFRA	UN	3,00	6,01	18,03
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>						<b>16.038,34</b>
4.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	461,66	10,04	4.635,07
4.2	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	141,14	12,39	1.748,72
4.3	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	461,66	15,49	7.151,11
4.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	141,14	14,00	1.975,96
4.5	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	20,21	12,39	250,40
	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	20,21	13,71	277,08
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>52.984,77</b>
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>15.270,21</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>68.254,98</b>

Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Noventa e Oito centavos



Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 164505167-7  
CPF 793.731.772-34

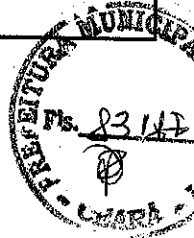


Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA:</b>	04/06/2017	<b>BDI:</b>	28,82%	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REC.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	04/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	Total parcela
1	ESQUADRIAS E FERRAGENS	10.555,07	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			5.277,54	5.277,53	10.555,07
2	PISOS	12.133,30	70,00 %	30,00 %	100,00 %
			8.493,31	3.639,99	12.133,30
3	ELÉTRICA/HIDRO-SANITÁRIO	14.258,06	70,00 %	30,00 %	100,00 %
			9.980,64	4.277,42	14.258,06
4	PINTURA	16.038,34	65,00 %	35,00 %	100,00 %
			10.424,92	5.613,42	16.038,34
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	15.270,21	64,50 %	35,50 %	100,00 %
			9.849,29	5.420,92	15.270,21
		68.254,98	44.025,70	24.229,28	68.254,98
			44.025,70	68.254,98	68.254,98



Agostinho A. de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 061505167-7  
CPF: 795.731.772-34



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA:</b>	04/06/2017	<b>BDI:</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA REF:</b>
					03/2016
					03/2017
					04/2017

### 1.1. C1985 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m (UN)

		QTD
6	6.0	6,00
		6,00

### 1.2. C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

		QTD
6	6.0	6,00
		6,00

### 1.4. C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU TORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		QTD
2*1,5*1,1+1*1,2*1,1+1*1,1+6*0,8*0,4	8,64	8,64
		8,64

### 1.5. C2677 - VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm (M2)

		QTD
2*1,5*1,1+1*1,2*1,1+1*1,1+6*0,8*0,4	8,64	8,64
		8,64

### 2.1. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

		QTD
17,12+16,05+3,9*2+2,55+5,25+42+6,72+4,2*2+16,2+2,88+5,88	130,85	130,85
		130,85

### 2.2. C4439 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)

		QTD
(17,12+16,05+3,9*2+2,55+5,25+42+6,72+4,2*2+16,2+2,88+5,88)*1,1	143,935	143,94
		143,94

### 2.3. C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO) (M2)

		QTD
17,12+16,05+3,9*2+2,55+5,25+42+6,72+4,2*2+16,2+2,88+5,88	130,85	130,85
		130,85

### 3.1. C2157 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4") (UN)

		QTD
6	6.0	6,00



**Agostinho de Sousa Neto**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 061505167-7  
 CPF: 795.731.772-34



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA:</b>	04/06/2017	<b>BDI:</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA RES</b>
					03/2016
					03/2017
					04/2017



		QTD
		6,00

### 3.4. C2166 - REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") (UN)

		QTD
6	6.0	6,00
		6,00

### 3.5. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

		QTD
1+1+1+1+1	5.0	5,00
		5,00

### 3.6. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.7. C1151 - DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.8. C1242 - ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.9. C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.12. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

		QTD
1,2*4	4.8	4,80
		4,80

### 3.13. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.14. C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.15. C2271 - SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO) (UN)

Agostinho F. de Sousa Neto  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 061505167-7  
 CPF: 795.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
<b>UNIDADES:</b>	147,7M²	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA REF.</b>

		QTD
1+1+1+1+1+1	6.0	6,00
		6,00

### 3.17. C0563 - CABO TELEFÔNICO CCI - 2 (M)

		QTD
30	30.0	30,00
		30,00

### 3.18. C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 (M)

		QTD
700	700.0	700,00
		700,00

### 3.19. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

		QTD
12	12.0	12,00
		12,00

### 3.20. C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

		QTD
12	12.0	12,00
		12,00

### 3.22. C2486 - TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS (UN)

		QTD
4	4.0	4,00
		4,00

### 3.23. C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

		QTD
8	8.0	8,00
		8,00

### 3.24. C4107 - ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO (UN)

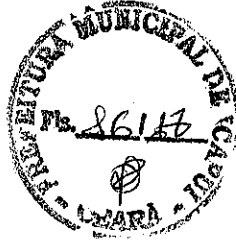
		QTD
1+1+1	3.0	3,00
		3,00

### 3.25. C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W (UN)

		QTD
1	1.0	1,00
		1,00

### 3.26. C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)

		QTD
1+1+1+1+1	5.0	5,00
		5,00



Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-06/061505167-7  
CPF: 795.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama o país*

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MIN</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA REF.</b>
					03/2016
					03/2017
					04/2017

### 3.27. C1662 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W (UN)

		QTD
1+1+1+1+1+1+1	8.0	8,00
		8,00

### 3.28. C0325 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

		QTD
1+1+1	3.0	3,00
		3,00

### 3.29. I8177 - CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 35mm<sup>2</sup>, FORMAÇÃO 7 FIOS (KM)

		QTD
0,05	0.05	0,05
		0,05

### 3.30. I0847 - CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2 (UN)

		QTD
1+1+1	3.0	3,00
		3,00

### 4.1. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

		QTD
$((3,95*2+10,15*4+13,6+2,8*3+4,05*2+2,4*2+5,6*5)*3,2)*2-110,16-141,14$	461,66	461,66
		461,66

### 4.2. C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

		QTD
$(4,8+3,1)/2*13,6+14,1*3,1*2$	141,14	141,14
		141,14

### 4.3. C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

		QTD
$((3,95*2+10,15*4+13,6+2,8*3+4,05*2+2,4*2+5,6*5)*3,2)*2-110,16-141,14$	461,66	461,66
		461,66

### 4.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		QTD
$(4,8+3,1)/2*13,6+14,1*3,1*2$	141,14	141,14
		141,14

### 4.5. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

		QTD
$(1*1+6*0,8+6*0,6)*2,15$	20,21	20,21



Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE/061505167-7  
CPF: 795.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA :</b>	04/06/2017	<b>BDI :</b>	28,82%	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REP</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	04/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

		<b>QTD</b>
		20,21

### 4.6. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		<b>QTD</b>
	(1*1+6*0,8+6*0,6)*2,15	20,21
		20,21



Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 061505167-7  
CPF: 795.731.772-34





## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	UBS - REDONDA (CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO)	<b>DATA:</b>	04/06/2017	<b>BDI:</b>	28,82%
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DA PRAIA - PRAIA DA REDONDA	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	- 03/2016
<b>UNIDADES:</b>	147,7M <sup>2</sup>	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	- 03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 462,12	SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66% 04/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>
	<b>I Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>



**BDI = 28,82%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

**Agostinho R. de Sousa Neto**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 061505167-7  
 CPF: 795.731.772-34